



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 004/2024-CMON

FINALIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/CMON

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 89 E ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/CMON.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ.

CONTRATADO(A): RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.890/0001-06.

DOS FATOS

1. Ocorre que chegou a este Controlador Interno, para manifestação, quanto ao Contrato Administrativo nº 006/2024/CMON, oriundo do procedimento de licitação processo pregão eletrônico SRP nº 002/2024 e Ata de Registro de Preços nº 001/2024, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

2. O contrato terá vigência a contar da data de 03/06/2024 e findando em 01/09/2024, podendo o mesmo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelece **cláusula segunda, subitem 2.1** contrato administrativo em análise.

3. O fiscal deste contrato do Poder Legislativo Municipal, esta nomeado sob Portaria nº 203/2024/CMON, o qual designa o servidor **LUCAS EDUARDO SOUZA E SILVA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

4. A fundamentação encontra-se assentado nos termos dos Art. 89, c/c Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz in verbis:

“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

I - *o objeto e seus elementos característicos;*

II - *a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

III - *a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

IV - *o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

V - *o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

VI - *os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

VII - *os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII - *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

IX - *a matriz de risco, quando for o caso;*

X - *o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

XI - *o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII - *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

XIII - *o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

XIV - *os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV - *as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção”.

5. Sua fundamentação, encontra-se assentado também no processo de licitação pregão eletrônico SRP nº 002/2024 e ata de registro de preço nº 001/2024.

6. Por fim, a fundamentação também se encontra amparadas, em conformidade às fundamentações anteriormente já mencionadas, nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 006/2024/CMON.

7. Frente ao exame dos normativos de fundamentação e atendimento no que diz respeito à Contratos Administrativos previstos naquilo que se encontra resguardado no que contém o **parágrafo quarto** deste instrumento, passa-se à conclusão do feito.

DA CONCLUSÃO

8. Inicialmente, há de se ressaltar que o presente está em conformidade com a minuta contratual, o qual se encontra antecipadamente no “rol de documentos” do **processo administrativo nº 004/2024**, referente ao **pregão eletrônico SRP nº 002/2024 e ata de registro de preço nº 001/2024**.

9. Do ponto de vista jurídico-processual, observa-se que todo o trâmite procedimental estabelecido, está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Observa-se ainda, que este contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas, no que couber, do Art. 92 da Lei da Federal nº 14.133/2021.

11. Portanto, este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** deste instrumento contratual, uma vez que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais e de acordo com os documentos publicados anteriormente no processo.

12. Este Controle Interno orienta, ainda, que seja anexados ao **processo administrativo nº 004/2024**, todos os extratos de publicações relacionados a este instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

13. **É o parecer deste Controle Interno, s.m.j.**

Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, em 04 de junho de 2024.

JEAN PABLO MATOS DA MATA
Controlador Interno - Portaria nº 015/2021